



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE  
**ITAGUARI**  
JUNTOS, CONSTRUINDO PARA TODOS!

2013/2016

Decreto Municipal nº 116, de 16 de outubro de 2013.

"Dispõe sobre feriado e ponto facultativo municipal e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUARI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art. 70, VI, da Lei Orgânica do Município, e,

**CONSIDERANDO** que o apoio e incentivo à cultura é um dever do Estado, como forma de preservar os valores humanos e históricos de uma comunidade;

**CONSIDERANDO** a realização da 1ª. FESTA CULTURAL DA CIDADE DE ITAGUARI, nos dias 17, 18, 19 e 20 de outubro de 2013; e,

**CONSIDERANDO** que o ponto máximo das festividades ocorrerá no dia 19 de outubro e para que haja plena participação da comunidade como um todo, pois a mesma é a razão principal do presente evento.

**DECRETA:**

Art. 1º É declarado Feriado Municipal, na cidade de Itaguari, no dia 19 de outubro, sábado; oportunidade em que os estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços permanecerão fechados.

Art. 2º É permitido o funcionamento externo, no dia do feriado de que trata este Decreto, daqueles estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços em que o atendimento ao público é feito exclusivamente pelos proprietários, sócios ou familiares.

Art. 3º Não haverá expediente nos órgãos públicos municipais, porém os serviços públicos essenciais deverão funcionar, mediante a organização de escalas pelo setor competente, podendo o servidor público municipal ser convocado.

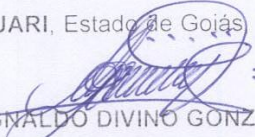
Art. 5º Excetuados os casos em que a execução do serviço for imposta pelas exigências técnicas das empresas, é vedado o trabalho em dias feriados, civis e religiosos, garantida, entretanto, aos empregados a remuneração respectiva, nos termos da Lei Federal vigente.

Art. 6º Será considerado ponto facultativo junto às repartições sob jurisdição do município, no dia 21 de outubro, segunda-feira.

Parágrafo único – O previsto no presente artigo, não se aplica aos servidores da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUARI, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de outubro de 2013 – 27º da Emancipação Política.

  
AGNALDO DIVINO GONZAGA  
Prefeito Municipal